



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E ATUALIZAÇÃO DE WEBSITE/PORTAL, VISANDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LEI DA TRANSPARÊNCIA, DE ACESSO A INFORMAÇÃO FIRMADAS NO TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO – TAG COM O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM-PA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA.**

**04.122.0103.2.007 – Manutenção das Atividades da SEMUGEP**

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de Manutenção, Hospedagem e Atualização de Website/Portal	MÊS	36	954,00	34.344,00

### **1.2 JUSTIFICATIVA**

Em 16 de maio de 2012, entrou em vigor a Lei 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação – L.A.I. A norma regula o acesso a informações públicas previsto na Constituição Federal Brasileira para todos os poderes (Executivo, Judiciário e Legislativo) e para todos os entes da Federação (União, Estados, Municípios e o Distrito Federal).

A implementação da Lei é um dos pilares da estratégia de transparência do Governo, por isso foi criada uma estratégia ampla, com ações de conscientização da sociedade. Treinamento de servidores, criação de estrutura e monitoramento da implementação da lei em todo o Governo.

Para facilitar o acesso dos cidadãos às informações públicas e garantir a estrutura necessária para o pleno funcionamento da lei, o Governo Municipal adotou a estratégia de criar uma ferramenta que permitisse que qualquer pessoa – física ou jurídica – fizesse uma solicitação de informação aos órgãos e entidades que o compõem.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de  
**NOVA IPIXUNA**



O resultado desse trabalho será um sistema disponível na Internet que permite a qualquer membro da sociedade fazer uma solicitação de informação ao Governo Municipal, acompanhar o andamento dos pedidos, receber respostas, fazer recursos ou reclamações nos termos da legislação vigente e acompanhar as despesas e receitas do Governo Municipal. Do outro lado, a ferramenta permite que os servidores públicos respondam os pedidos e recursos, prorroguem prazos (nos termos da lei), reencaminhem pedidos a órgãos mais adequados e respondê-los, gerenciem os servidores aptos a responder as solicitações, atualizem informações da unidade e façam o acompanhamento gerencial por meio de relatórios.

Nesse sentido, a Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna promoveu a evolução do sistema de informação a fim de aprimorar a experiência e os resultados obtidos por seus usuários, sejam eles da sociedade ou do governo. Para tanto, é necessário um serviço de manutenção preventiva e corretiva, além da armazenagem dos dados que compõem o Website oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, que hoje já se encontra em funcionamento no endereço: [www.novaipixuna.pa.gov.br](http://www.novaipixuna.pa.gov.br), que permitirão que os usuários utilizem o sistema com mais rapidez, menos erros e com as informações necessárias para melhorar a qualidade das solicitações e respostas que transitam no sistema, e facilitar o processo de transparência ativa do gasto, orçamento público e atos administrativos e normativos.

A contratação de uma empresa com especialidade permitirá que a Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna atenda a demanda com celeridade e qualidade, possibilitando, dentre outros aspectos, a disponibilização de uma ferramenta mais eficiente.

Ressaltamos que em Janeiro de 2017, contratamos através de Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 7.990,00 a empresa MARIA DO SOCORRO DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 26.615.877/0001-80, conforme permissão do o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, para o Desenvolvimento e Implantação do Website/Portal visando atender as exigências da Lei da Transparência, de Acesso a Informação firmadas no Termo de Ajustamento de Gestão – TAG com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA e a Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna.

No entanto, necessitamos que diariamente sejam realizados os serviços de Manutenção, Hospedagem e Atualização de Website/Portal. Ademais, ressaltamos que somente a empresa que desenvolveu e implantou Website/Portal possui os códigos e técnicas para realização dos serviços



objeto deste termo de referência. Tal teoria entende que a licitação torna-se inexigível, amparada no art. 25 da Lei 8.666/1993, porque não haveria possibilidade de competição, devendo a contratação ser realizada com a empresa **MARIA DO SOCORRO DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 26.615.877/0001-80.**

### 1.3 DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

A manutenção e atualização do Website/Portal será acompanhado por funcionário da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, que será responsável pelo envio das informações necessárias para a realização do projeto.

A manutenção da página deverá assegurar configuração e upload de textos, notícias, imagens, peças gráficas e demais conteúdo definido pela Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, armazenamento dos dados e informações (banco de dados será armazenado no servidor externo).

- Os Serviços de Desenvolvimento e Atualização do website da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna compreendem:
- Promover Assistência Técnica para a garantia do funcionamento adequado de todas as telas e links do site em conformidade com as especificações aprovadas pela Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna;
- Os textos e imagens serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna. A contratada deverá sugerir mudanças nos textos e imagens de modo a adequar o site aos objetivos de aumento de Page views e engajamento da comunidade virtual.
- A equipe da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna deverá receber treinamento específico para a alimentação do conteúdo do site, de modo a prover a autonomia de gestão dos conteúdos da instituição.
- O design do site deverá ser respondido, isto é, estar de acordo com o dispositivo a partir do qual o usuário acessa (smartphones, computadores, tablets e outros dispositivos que acessam a internet).
- Manutenção do website: a contratada deverá prover, durante o período do contrato, a manutenção do website no que se refere a: hospedagem em servidor; segurança dos links e conteúdo; correção de erros de programação; upload de conteúdo dinâmico e estático



(texto, imagem) quando solicitado pela equipe da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna;  
backup diários do site; criação de novas páginas ou extinção de páginas, quando solicitado.

- Prover Assistência Técnica para eventuais correções e ajustes técnicos para o funcionamento pleno de seções do portal;
- Deverão ser inseridas no site as informações exigidas no Termo de Ajustamento de Gestão – TAG firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna e o TCM.

#### **1.4 SUPORTE TÉCNICO - CONTATO E/OU ABERTURA DE CHAMADOS**

A licitante vencedora deverá dispor a Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna – Pará, formas de contato e/ou abertura de chamados para o suporte aos usuários e/ou aos profissionais da área de TI, 24(vinte e quatro) horas/ 7 (Sete) dias por semana, sendo obrigatório o atendimento por e-mail, telefone, fax e/ou qualquer outra forma de contato oficial.

Nos dias úteis, em caso de atendimento on-line, via telefone, via e-mail ou via fax, o prazo máximo para atendimento e solução dos problemas será de 72 (setenta e duas) horas, a contar do momento de sua solicitação, salvo casos complexos em que o prazo diverso será definido entre as partes.

A licitante vencedora deverá disponibilizar, pelo menos, um Gerente/Coordenador técnico para a P.M.N.I. ter livre acesso/contato com este profissional. Não é permitido à licitante vencedora utilizar-se de estruturas de atendimento que impeçam o acesso/contato com seus funcionários/colaboradores de nível hierárquico mais elevado.

#### **1.5 ADEQUAÇÕES E MODELOS EVOLUTIVOS**

Quaisquer modificações da “página” incluindo regras de negócio, formas de trabalho, módulos, etc., caso necessárias por exigências legais (independente da esfera) e/ou judiciais (independente da esfera) e/ou do Tribunal de Contas e/ou do Ministério Público, não deverão ensejar a cobrança de valores adicionais para a Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna – Pará, independente da fase do contrato.

Consideram-se customizações e/ou melhorias as inclusões/alterações de funcionalidade e/ou modificações na forma de operação para agilizar ou tornar mais fáceis operações



.....

sistêmicas/organizacionais/procedimentais. As customizações e/ou melhorias não serão passíveis de cobranças e/ou custos adicionais para P.M.N.I., independente da fase do contrato.

Em caso de necessidade de adequações, alterações, atualizações, etc. – seja para atendimento a manutenções, exigências (legais – independente da esfera – e/ou judiciais – independente da esfera – e/ou do Tribunal de Contas e/ou do Ministério Público), customizações e/ou melhorias etc – dos “sistemas” do site, deverá haver uma forma de distribuição que seja transparente para a Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna – Pará. Não serão aceitas soluções que obriguem a adequações, alterações, atualizações etc. máquina a máquina, e estas adequações, alterações atualizações etc. (automáticas ou não) deverão funcionar com o nível de segurança atual.

A P.M.N.I. reserva-se o direito de negar cronogramas e prazos, exigindo maior celeridade no processo de implementação ou implantação.

#### **1.6 AVALIAÇÕES E ACEITAÇÕES/HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS**

As avaliações e aceitações/homologações de resultados e/ou dos serviços, bem como as avaliações e aceitações/homologações de atendimentos, adequações, alterações, atualizações, customizações, manutenções, evoluções, etc., serão feitas pelos usuários-chave, com o apoio da área de TI – Setor de Tecnologia da Informação.

#### **1.7 DIREITO DE USO DE SISTEMAS INSTALADOS**

1. Sistema de Ouvidoria com envio automático de Protocolo e acompanhamento online.
2. Sistema e-SIC com envio automático de Protocolo e acompanhamento online.
3. Sistema de Diário Oficial.
4. Sistema FAQ.
5. Sistema de Licitações.
6. Sistema de Concursos.
7. Sistema de Transparência com cadastro de Grupos, Categorias, as leis que regem cada Categoria e arquivos (em todos os formatos).
8. Sistema de Newsletter, envio de E-mail Marketing para Grupos cadastrados com layout personalizado e com opção de alterá-lo a cada envio.



## **2. CONFIDENCIALIDADE**

As informações passadas pela Contratante, que não serão objeto de divulgação, devem ser tratadas em caráter de confidencialidade.

## **3. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

A manutenção do Website/Portal será acompanhada por funcionário da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, que será responsável pelo envio das informações necessárias para a realização do projeto.

## **4. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE**

**4.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora.

**4.2** Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio da Controladoria Interna da P.M.N.I.

**4.3** - Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMNI.

**4.4** - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o especificado.

**4.5.** Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.

**4.6.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

**4.7.** Designar servidor ou comissão composta por servidores da P.M.N.I. para o recebimento e aceitação dos serviços.

**4.8.** Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade ao presente Contrato.

## **5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**5.1** A prestação dos serviços deverá obedecer, rigorosamente, as especificações deste memorial descritivo e as demais instruções contidas no Edital do Pregão Presencial e na Minuta de Contrato.



- .....
- .....
- 5.2 Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato.
- 5.3 Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a prestação dos serviços, em especial, o Código de Defesa ao Consumidor - CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa.
- 5.4 Fornecer os serviços conforme especificado pelo **CONTRATANTE**, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório;
- 5.5 Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.
- 5.6 Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.
- 5.7 Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMBJT, discriminando os serviços, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato.
- 5.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.
- 5.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- 5.10. O objeto da presente licitação deverá ser entregue, até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Contratante, a qual será feita requisição, via ofício e/ou via e-mail.
- 5.11. A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento rigorosamente de acordo com o disposto na CLÁUSULA QUINTA.
- 5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 5.13. Prestar o serviço adjudicado, parceladamente conforme for solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação da CONTRATANTE.



.....  
.....  
**5.14.** O retardamento na prestação dos serviços, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

**5.15.** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.

**5.16.** A fiscalização da execução dos serviços por parte da P.M.N.I. não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

**5.17.** Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

## **6 CONDIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO:**

Em hipótese alguma será permitida a sub-rogação do contrato para a prestação dos serviços por terceiros, senão por aquele contratado.

## **7. FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

## **8 RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos para pagamentos dos serviços a serem contratados, correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária indicados no(s) Contrato(s).

## **9 FORMA DE PAGAMENTO:**



.....  
.....  
**9.1** O pagamento será efetuado, à vista e integralmente, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela licitante vencedora, em até 15 (Quinze) dias corridos após a apresentação dos documentos de cobrança, e após o aceite/ atesto da nota fiscal fatura pelo setor competente da P.M.N.I.

**9.2** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**9.3** Para efeito de pagamento, A P.M.N.I. procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**9.4** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

**9.5** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora caso a mesma se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da Federação.

**9.6** As notas fiscais-faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas aos seus emitentes, que deverão corrigir os vícios que originaram a devolução.

**9.7** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.

**9.8** A P.M.N.I. se reserva o direito de recusar o pagamento se os serviços não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.

## **10. VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

**10.1** A vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2018, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2** O início dos serviços de conversão e de customização dar-se-á em 02 (dois) dias úteis, após o início da vigência contratual, condicionados estes à entrega, pela P.M.N.I., dos elementos,



informações de sua base de dados, necessários para sua conversão e customização, devendo a implantação estar concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado a partir da referida entrega.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

**11.2** A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita à sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

**Valteir Ferreira Sousa**

Secretário Municipal de Gestão Pública